



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.539,82 (Vinte Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais Oitenta e Dois centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.539,82 (Vinte Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais Oitenta e Dois centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 87 Fundo da Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0134 Proteção Social Básica
Proj/Ativ. – 1261 Projeto Capoeira
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.237,82
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 10.302,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

1014 Fundo da Criança e do Adolescente R\$ 20.539,82

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2022.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60/2022

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 60/2022, que “ Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de – Plano Plurianual, de 10 de setembro de 2021, Lei nº 1.482, de 24 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A nova meta se faz necessária para execução do Projeto de Capoeira a ser desenvolvido no turno inverso das escolas municipais, por meio do recurso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDICA recebidos no exercício de 2021 a título de Doações em Benefícios da Criança e Adolescentes através do IRRF.

O projeto tem por objetivo levar a cultura brasileira para crianças e adolescentes enfatizando o esporte como uma cultura de paz, formar cidadãos cientes de seus direitos e deveres, bem como levar o contexto histórico da capoeira desde o início da escravidão e as consequências dela até os dias de hoje.

Salientamos que por se tratar de receita de exercício anterior, não é possível ficar previstos nas referidas Leis, tampouco na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”